



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR**

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2.021 – SEMAS/CMDCA

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS COMPLEMENTARES OU INOVADORES, À POLÍTICA DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

GOIOERÊ – PR

2.021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bento Munhoz da Rocha, 382 – CEP 87360-000 - Goioerê - PR
Telefone (44) 3522-2992 assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br**



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



Edital de Chamamento Público nº 001/2.021 – SEMAS/CMDCA

O Município de Goioerê-Pr, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com esteio na Lei Federal nº 13.019/2.014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e Resolução do CMDCA torna público o presente Edital de **Chamamento Público visando à seleção de projetos de Entidades sem fins lucrativos que tenham registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que estejam interessadas em apresentar propostas para celebrar parceria na forma de "Termo de Fomento", para consecução de finalidades de interesse público e recíproco que tenha seu objeto voltado à Promoção, Defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e a serem cofinanciadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goioerê (FMDCA), nos termos e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e Resolução 04/2021 do CMDCA.**

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com o município de Goioerê, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bento Munhoz da Rocha, 382 – CEP 87360-000 - Goioerê - PR
Telefone (44) 3522-2992 assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2.014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 5.459/2.017, Resolução do CMDCA nº 04/2021 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. O regime jurídico de que trata este Edital tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar:

I - O reconhecimento da participação social como direito do cidadão;

II – A solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;

III - A promoção do desenvolvimento local, inclusivo e sustentável;

IV - O direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;

V - A integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;

VI - A valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;

VII - A promoção à defesa dos direitos humanos e dos direitos das crianças e dos adolescentes.

2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO

2.1 Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, através de "Termo de Fomento", para execução de atividades ou projetos de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com a administração pública, para o exercício de 2.021 e 2.022, que abrangem programas e serviços complementares ou inovadores de políticas públicas que visem à promoção, proteção, defesa e atendimentos aos direitos da criança e do adolescente por Entidades registradas no CMDCA de Goioerê seguindo um ou mais dos seguintes eixos para apresentação dos projetos:



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

Eixos	Área de atuação	Objetivos
01	Garantia do direito às Crianças e Adolescentes com Deficiência	Estimular o fortalecimento de vínculos, convivência familiar, autonomia, cidadania e protagonismo das crianças e adolescentes.
02	Garantia do direito à Convivência Familiar e Comunitária	Fortalecer vínculos familiares, escolares e comunitários. Estimular a saúde mental e bem-estar físico de crianças e adolescentes.
03	Garantia do direito à Educação, à Cultura, à qualidade de vida, ao Esporte e ao Lazer.	<p>Promover a inclusão social e ações preventivas a vulnerabilidade através de projetos que visem o acesso à cultura, esporte, arte e lazer, favorecendo o convívio familiar e comunitário no contra turno escolar.</p> <p>Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer para crianças e adolescentes por meios presenciais, virtuais ou de forma híbrida, bem como orientação aos familiares para que participem desse processo.</p>
04	Garantia do direito às Crianças e Adolescentes ao enfrentamento as situações de violência.	Prevenir e combater as violências praticadas contra crianças e adolescentes. Estimular fortalecimento de vínculos e convivência familiar. Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental durante a pandemia, tais como abandono ou negligência familiar, violências

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Bento Munhoz da Rocha, 382 – CEP 87360-000 - Goioerê - PR

Telefone (44) 3522-2992 assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

		domésticas e violências sexuais. Ações de apoio os serviços de acolhimento institucional, para que adotem cuidados especiais no período de pandemia.
05	Garantia do Direito à Vida e a Saúde.	Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de crianças, adolescentes e suas famílias: entrega de cestas de alimentos, refeições e outros itens essenciais. Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência. Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e práticas a serem adotadas para prevenção da transmissão comunitária de Covid-19.

2.2 Fica o Presente Edital restrito a selecionar no máximo até cinco projetos. Serão selecionados 01 (um) projeto de cada eixo, tendo como critério de seleção o que obtiver a maior pontuação. Podendo exclusivamente no eixo três ser selecionados até 02 projetos.

2.3 O presente Edital possui o valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo que cada projeto deverá ser apresentado com o valor máximo de 60.000,00 (sessenta mil reais).

2.4 – Os Termos de Fomento a serem firmados com as entidades selecionadas terão vigência de 07 (sete) meses, contados a partir de sua publicação, podendo a critério da administração, serem prorrogados, através de termos aditivos, de acordo com a legislação vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bento Munhoz da Rocha, 382 – CEP 87360-000 - Goioerê - PR
Telefone (44) 3522-2992 assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

2.5 Havendo saldo remanescente do presente edital o recurso será revertido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goioerê para uso em projetos e/ou atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social aprovados pelo CMDCA.

2.6 É possível apresentação de propostas que incluam atendimentos presenciais e alternados com atendimentos remotos e acompanhamento das equipes através de tele atendimentos, como forma de superação da crise sanitária instalada pelo COVID, devendo todas as recomendações das instâncias de saúde estar contempladas nas propostas a serem apresentadas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Com a situação sanitária desencadeada pela Pandemia do COVID 19, às Organizações da Sociedade Civil (OSC) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) tiveram suas atuações e atividades regulares prejudicadas. Parte dessa grande Rede de Proteção Social, verificou o diagnóstico da realidade local e a necessidade do enfrentamento dessa demanda através de ações complementares e inovadoras em prol da garantia, proteção e atendimento às crianças, adolescentes e seus familiares. Tendo como intuito a oferta de suporte e apoio ante a singularidade vivida, atuando com maior presença e efetividade nesse momento dramático da realidade mundial. Insta salientar que a perspectiva deste Edital é que as parcerias formalizadas tenham impacto no cenário estabelecido e que os usuários dos projetos encontrem respaldo e segurança para que possam denunciar eventuais violências sofridas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta seleção as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas de acordo com disposto no art. 2º, I, alíneas “a, b e c” da Lei Federal n.º 13.019/2.014 e suas alterações, e artigo 2º, I, alíneas “a, b e c” do Decreto Municipal n.º 5.459/2.017, por meio de seus representantes legais, conforme critérios abaixo:

a) Organização da Sociedade Civil que estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 8.3 deste Chamamento Público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bento Munhoz da Rocha, 382 – CEP 87360-000 - Goioerê - PR
Telefone (44) 3522-2992 assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR**



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

- b) Estar em dia com suas obrigações fiscais, previdenciárias e tributárias, de contribuições e dívida ativa;
- c) Organização da Sociedade Civil sediadas no município de Goioerê;
- d) Organização da Sociedade Civil com registro em vigor no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme art. 91 da Lei 8069/90.

4.2 A proposta deverá considerar os critérios estabelecido neste edital, sendo que o objeto da parceria será executado com Entidades que tenham estruturas estabelecidas no Município de Goioerê e com condições para atender os projetos propostos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

5.1 Poderão participar deste edital as Organizações da Sociedade Civil - OSC definidas no artigo 2º inciso I, alínea “a” “b” e “c” da Lei Federal nº 13.019/2.014 e alterações que atendam:

- a) no mínimo um ano de existência com cadastro ativo;
- b) experiência prévia na realização e desenvolvimento de atividades voltadas ao atendimento das crianças e adolescentes;
- c) capacidade técnica operacional em ações de área de políticas públicas da criança e do adolescente relacionadas à execução do objeto;
- d) objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividade e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
- e) inscrição ativa e válida no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- f) desenvolver as atividades do projeto selecionados no Município de Goioerê/PR.

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a organização da sociedade civil que:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bento Munhoz da Rocha, 382 – CEP 87360-000 - Goioerê - PR
Telefone (44) 3522-2992 assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br**



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto, se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos.

d) declaração de idoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR**



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

- a) cujas contas relativas à parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n.º 8.429/1.992.

Parágrafo Único - Em qualquer das hipóteses previstas neste item, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

7. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Etapa	Descrição	Data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	11/06/2021
2	Envio das Propostas	De 14/06/2021 até 14/07/2021
3	Conferência dos Envelopes	15/07/2021 Às 9h00m
4	Avaliação dos Projetos pela Comissão de Seleção	De 15/07 até 16/07/2021
5	Divulgação do resultado preliminar	16/07/2021
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	19/07/2021 a 21/07/2021
7	Publicação de análise de recursos contra o resultado preliminar	22/07/2021
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	23/07/2021
9	Celebração do TERMO DE FOMENTO	A partir de 28/07/2021



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



7.1 Etapa 1 - Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.1.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Goioerê na internet: <http://www.goioere.pr.gov.br/> e afixado na Prefeitura Municipal de Goioerê-PR.

7.2 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Poderá ocorrer a Impugnação do edital até 3 (três) dias antes da Sessão de aberturas das propostas. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Goioerê.

7.2.1 Os pedidos de impugnações ao edital serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de protocolo, cujo resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Goioerê.

7.2.2 Havendo fundamento na impugnação, será revogado o Edital e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

7.2.3 Não caberá interposição de recurso da decisão da Comissão de Seleção que indeferir a impugnação deste edital.

7.2.4 A falta da manifestação no prazo estipulado no item 7.2 importará a decadência do Direito de impugnação.

7.2.5 A impugnação do edital não gera efeito suspensivo.

8. Etapa 2 - Entrega das propostas e documentação:

8.1 As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

Os interessados deverão encaminhar o plano de trabalho e os documentos relacionados no item 8.3 para a Prefeitura do Município de Goioerê – Setor de Protocolo, no período de 14/06/2021 até 14/07/2021, horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bento Munhoz da Rocha, 382 – CEP 87360-000 - Goioerê - PR
Telefone (44) 3522-2992 assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR**



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

horas, em dias de expediente da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR. em dois envelopes distintos e lacrados, nos critérios indicados no item 8.2 do presente edital.

8.2 A OSC interessada deverá apresentar o Plano de Trabalho no envelope n.º 01 e os documentos no envelope n.º 02, ambos deverão ser entregues no local indicado acima, devidamente lacrados, com as seguintes identificações:

ENVELOPE Nº 01 PROJETO	ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2.021	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2.021
Razão social/ CNPJ	Razão social/ CNPJ
Representante	Representante
Telefone	Telefone
E-mail	E-mail

8.3 Os Documentos que deverão ser apresentados no envelope 02 para participação do processo de habilitação do Chamamento Público são os seguintes:

I – Declaração De Aceitação dos Termos do edital de chamamento público CMDCA n.º 001/2021 (Anexo I);

II- Ofício dirigido ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Fomento, com a devida justificativa do pedido (ANEXO II);

III - cópia da Lei Municipal que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n.º 9.790/1.999;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bento Munhoz da Rocha, 382 – CEP 87360-000 - Goioerê - PR
Telefone (44) 3522-2992 assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR**



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

- IV - Cópia do cartão do CNPJ atualizado, comprovando cadastro ativo;
- V - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- VI - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- VII - Certidão liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- VIII - Certidão liberatória expedida pelo Município;
- IX - Certidão negativa de débitos trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2.011;
- X - Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- XI - Certidão negativa de Tributos Municipais;
- XII - Cópia do estatuto registrado e atualizado ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial, o Estatuto deve comprovar que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- XIII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- XIV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles (ANEXO III);
- XV - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- XVI - Declaração de situação de regularidade (ANEXO IV);
- XVII - Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO V);



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

XVIII - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto Municipal nº 5.459/2.017 (ANEXO VI);

XIX - A organização da sociedade civil deverá apresentar documentos que comprovem experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo ser admitidos sem prejuízo de outros: instrumentos de parcerias firmados com órgãos ou entidades da administração pública; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; publicações ou outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC; declarações, certidões exaradas por órgãos públicos, instituições de ensino, movimentos sociais, comitês de políticas públicas; prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil, que sejam capazes e suficientes de comprovarem a experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento das atividades ou projetos relacionadas ao objeto ou publicações de atividades com comprovação;

XX - A organização da sociedade civil deverá apresentar documentos que comprovem instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades (ANEXO VII e VIII);

XXI - Declaração de promessa de transferência de propriedade à administração pública, dos bens adquiridos com recursos da parceria, na hipótese da extinção da organização da sociedade civil (ANEXO IX);

XXII – Plano de Trabalho (ANEXO X).

8.3.1 A ausência dos documentos acima citados acarretará a inabilitação da proponente.

8.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados o original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Seleção nomeada através de Portaria, salvo as passíveis de retirada via internet.

9. Etapa- 3 - Conferência dos Envelopes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bento Munhoz da Rocha, 382 – CEP 87360-000 - Goioerê - PR
Telefone (44) 3522-2992 assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR**



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

9.1 A Sessão pública de abertura dos envelopes para conferência dos documentos será realizada no dia 15/07/2021 às 9h 00m pela Comissão de Seleção de Chamamento Público, na sala de reuniões do Paço Municipal, no seguinte endereço: Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR.

9.2 O representante da Organização da Sociedade Civil proponente deverá comparecer na sessão de abertura dos envelopes do presente Chamamento Público, em caso de não comparecimento do proponente, por qualquer motivo, caracterizará preclusão do seu direito de participação e manifestação.

9.3 A comissão de seleção lavrará ata circunstanciada da sessão pública de abertura dos envelopes.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014 com suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 5.459/2017 e pelos atos normativos aplicados bem como pelas condições previstas neste edital.

10.2 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída previamente à etapa de avaliação das propostas.

10.3 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.4 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.5 A Comissão de Seleção fará análise dos projetos e documentos encaminhados no prazo de 02 dias fundamentando sua decisão, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 5.459/2017 bem como demais atos normativos pertinentes ao assunto.

10.6 Para subsidiar seus trabalhos a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

10.7 A Comissão de Seleção poderá realizar a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11. Etapa 4 - Avaliação dos Projetos pela Comissão de Seleção

DA SELEÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS

11.1 – As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção nomeada por Ato do Administrador Público, através da Portaria Municipal.

11.2 Critério de avaliação:

- a) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, item 8.1.
- b) Será desclassificado o projeto cujo valor seja incompatível com o objeto da parceria a ser avaliado pela Comissão de Seleção nos termos da Resolução 04/2021 exarada pelo CMDCA, face eventual inviabilidade econômica e financeira do orçamento disponível.
- c) Serão desclassificadas as proposta:
 - I- que não apresentar os documentos exigidos no Envelope 02.
 - II- que apresentarem nota final no plano de trabalho inferior a 60 (sessenta) pontos.



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

- d) Na hipótese da Organização da Sociedade Civil selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a organização imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.
- e) Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- I- maior nota média no critério impacto social;
 - II- maior nota média no critério consistência;
 - III- maior nota média no critério relevância;
 - IV- maior nota média no critério adequação.
- f) As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.
- g) Após a classificação dos projetos serão divulgados os resultados, sendo selecionados até no máximo cinco projetos com valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) cada.
- h) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 60 pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
<p>1.Relevância: importância da realização do projeto para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e solidez nos argumentos e justificativas.</p> <p>- Não é compatível = 0 ponto;</p> <p>- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;</p> <p>- Compatível = 6 a 10 pontos.</p>	0 a 10



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



<p>2. A qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário, que favoreça a inclusão social e que contribua para garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município de Goioerê?</p> <p>- Não é compatível = 0 ponto;</p> <p>- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;</p> <p>- Compatível = 6 a 10 pontos.</p>	<p>0 a 10</p>
<p>3. Adequação: Há adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente</p> <p>- Não é compatível = 0 ponto;</p> <p>- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;</p> <p>- Compatível = 6 a 10 pontos.</p>	<p>0 a 10</p>
<p>4. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possível de serem executadas?</p> <p>- Não é compatível = 0 ponto;</p> <p>- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;</p> <p>- Compatível = 6 a 10 pontos</p>	<p>0 a 10</p>
<p>5. Consistência: A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação?</p> <p>- Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto;</p>	<p>0 a 10</p>



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



<ul style="list-style-type: none">- Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos;- Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	
<p>6. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta?</p> <ul style="list-style-type: none">- Não é compatível = 0 ponto;- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;- Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
<p>7. A proposta indica capacidade técnica e operacional da instituição proponente (RH equipe técnica para o desenvolvimento do projeto) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?</p> <ul style="list-style-type: none">- Não = 0 ponto;- Demonstra maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos;- Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10
<p>8. Comprovação de experiência da Entidade nos Serviços do Município. A Proposta trás conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto, através de apresentação de declaração ou atestados de execução dos serviços prestados.</p> <ul style="list-style-type: none">- Não apresentação de atestado ou declaração = 0 ponto;- Apresentação de 01 a 02 atestados = 1 a 5 pontos;	0 a 10



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



- Apresentação de 03 ou mais atestados = 6 a 10 pontos	
9. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
10. Impacto Social: A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação?	
- Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 1 a 5 pontos; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO	100

12. Etapa 5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 Os resultados serão publicados no site <http://www.goioere.pr.gov.br> e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Goioerê, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas.

13. Etapa 6 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES DO RESULTADO

13.1 Referente às Decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos:

a) Havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas junto as OSCs, a qual deverá ser respondida

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Bento Munhoz da Rocha, 382 – CEP 87360-000 - Goioerê - PR

Telefone (44) 3522-2992 assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

pela Organização da Sociedade Civil interessada no prazo de até 02 (dois) dias corridos e se tratando da necessidade de apresentar documentos complementares, a entidade deverá fazê-lo durante o mesmo prazo. A não observância desta regra resultará na sua desclassificação;

b) Das decisões da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos caberá recurso no prazo de 03 (cinco) dias corridos a contar da publicação da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura Municipal de Goioerê e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção que poderá de forma fundamentada, reconsiderar a decisão, quanto:

- a desclassificação;
- a pontuação.

c) Em caso de reconsideração da desclassificação a Comissão de Seleção procederá a análise e pontuação da proposta apresentada e fará nova classificação.

d) Após a análise da Comissão de Seleção remeterá o resultado final ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

13.2 Da decisão final não caberá novo recurso.

13.4 As Organizações da Sociedade Civil poderão abrir mão do prazo recursal de forma expressa mediante declaração.

14. Etapa 7 - DA PUBLICAÇÃO DE ANÁLISE DE RECURSO CONTRA O RESULTADO

14.1 A Comissão de Seleção terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos Recursos apresentados.

14.2 Não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

14.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

14.4 Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso os projetos selecionados serão homologados, divulgados e publicados na página oficial do Município.



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



15. Etapa 8 – HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOVER)

15.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição se realizará a homologação do resultado final devendo ser publicado na página do site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Goioerê na internet: <http://www.goioere.pr.gov.br/> e afixado na sede da Prefeitura Municipal de Goioerê.

15.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

16. DOS VALORES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 Os valores a serem repassados por meio deste edital estão previstos na Lei Orçamentária Anual e vinculados ao tesouro municipal.

Projeto – Assistência Social

Funcional Programática: 14.03.08.243.0015.1.242

Fonte de Recurso: 3000 (Livre) e 3880 (vinculado)

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00.00 (Contribuições)

Nº Reduzido da Dotação: 1045, 1046 (custeio) R\$ 277.800,00

Natureza da despesa: 4.4.50.42.00.00

Nº Reduzido da Dotação: 1044 (investimento) R\$ 22.200,00 (Auxílio)

Valor Total: R\$-300.000,00 (trezentos mil reais)

Valor de cada Projeto: R\$-60.000,00 - Repassados em 07 parcelas conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho aprovado.

16.2 O valor disponível para o atendimento as despesas decorrentes do presente edital são de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo destinado para investimento e custeio conforme deliberado pelo CMDCA (Resolução n.º 04/2021).



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



16.3 Poderão ser executadas as despesas vinculadas ao objeto do projeto que não estejam proibidas na Lei Federal nº 13.019/2.014 e que estejam em conformidade com a Resolução 04/2021 do CMDCA.

17. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

17.1 Esclarecimentos e informações adicionais prévias ao envio das propostas devem ser solicitadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com endereço à Avenida Bento Munhoz da Rocha, nº 382, nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda as sextas feiras.

17.2 Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito e devidamente protocolados no setor de protocolos ou através de e-mail pelo endereço eletrônico assistenciasocial@goioere.pr.gov.br, contendo as devidas informações para resposta e retorno, que serão dadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após seu recebimento.

18. Etapa 9 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

18.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

- a) Verificação do cumprimento das Organização da Sociedade Civil dos requisitos para celebração da parceria.
- b) Realização de ajustes no Projeto e regularização de documentos, se necessário.
- c) Assinatura do Termo de Fomento.
- d) Publicação do Extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial.

18.2 Designação do gestor da parceria.

18.3 Designação da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento.

18.4 A Organização da Sociedade Civil deverá manter todos os critérios de habilitação vigentes durante todo o tempo da parceria. O Termo de Fomento será formalizado observando

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bento Munhoz da Rocha, 382 – CEP 87360-000 - Goioerê - PR
Telefone (44) 3522-2992 assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR**



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

as cláusulas essenciais no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na forma da Minuta do Termo de Fomento (ANEXO XI).

18.5. As Organizações da Sociedade Civil vencedoras do processo de seleção assinarão o Termo de Fomento no prazo de até 05 (cinco) dias de sua convocação.

18.6 A Organização da Sociedade Civil convocada que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Fomento perderá o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este Processo de Seleção.

18.7. O prazo de vigência da parceria será de 07 (sete) meses a contar da data de sua assinatura e publicação do Termo, podendo ser renovado, desde que comprovada a necessidade para o CMDCA e desde que a Organização da Sociedade Civil não tenha apresentado problemas no desenvolvimento do Projeto, assim como no tocante à documentação e à Prestação de Contas. 18.8. As alterações da parceria firmada originariamente serão procedidas através de competente Termo Aditivo, mediante aprovação de novo Projeto pelo Colegiado do CMDCA.

18.9 DA DIVULGAÇÃO: A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal, devendo a informação incluir, no mínimo:

- I - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II - Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- III - Descrição do objeto da parceria;
- IV - Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
- V - Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



VI- Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

18.10 A entidade que não possuir site oficial ou rede social poderá utilizar o site oficial da administração pública municipal para tal finalidade.

18.20 DA PRESTAÇÃO DE CONTA

A prestação de contas dos recursos liberados no Termo de Fomento deverá ser protocolada para Coordenadoria de Controle Interno, que repassará para a Comissão de Monitoramento e Avaliação e para o Gestor do Termo de Fomento para análise. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de contas mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fechamento das contas de cada mês, conforme documentos indicados abaixo:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Coordenadoria de Controle Interno, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo de Fomento.
- b) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas, destacando o impacto causado com a aplicação dos recursos, os resultados alcançados a partir do cronograma físico, quantidade de pessoas atendidas, respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- c) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- d) Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR**



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

- e) Cópia das Notas fiscais, transferências eletrônicas ou ordens bancárias, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e número do instrumento de parceria, com os devidos termos de aceite vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- f) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- g) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- h) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- i) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 Faz parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital de Chamamento Público;

Anexo II – Ofício de Apresentação de proposta para habilitação;

Anexo III – Relação dos dirigentes da OSC;

Anexo IV – Declaração de situação de regularidade;

Anexo V – Declaração de que a Entidade ou Organização não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração sobre inexistência de vedação;

Anexo VII – Declaração sobre instalação e condições técnicas e materiais;

Anexo VIII – Declaração de capacidade técnica e operacional;

Anexo IX – Declaração de promessa de transferência de propriedade à administração pública, dos bens adquiridos com recursos da parceria, na hipótese da extinção da OSC;

Anexo X – Plano de Trabalho;

Anexo XI - Minuta do Termo de Fomento.

20. DOS AJUSTES:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bento Munhoz da Rocha, 382 – CEP 87360-000 - Goioerê - PR
Telefone (44) 3522-2992 assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br**



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR**



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

20.1 Poderão ser solicitados ajustes no plano de trabalho observados os termos e as condições do projeto e do edital.

20.2 O prazo para realização dos ajustes será de 03 (três) dias úteis da data do recebimento da solicitação encaminhada a organização da sociedade civil, que será posterior a publicação do resultado final do chamamento público.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cumpridas as etapas anteriores, a Comissão Especial de Seleção encaminhará o processo de Chamamento Público à Procuradoria do Município, para apreciação e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria. (art. 35, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

Caso o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão. (art. 35, §2º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

Após a emissão do Parecer Jurídico, opinando favorável ao prosseguimento do Termo de Fomento poderá, respeitando a conveniência e oportunidade da administração pública convocar as OSCs para firmar o Termo de Fomento.

21.1 As cláusulas relativas à prestação de contas e demais itens da minuta do Termo de Fomento constante no anexo X, são passíveis de alteração devido às especificidades dos projetos selecionados neste Edital, em cumprimento às determinações legais vigentes.

21.2 Todas as decisões e comunicações relativas ao presente edital serão disponibilizadas nas datas indicadas no corpo do presente edital sendo de integral responsabilidade das OSC acompanhar todas as fases do processo e análise dos projetos e da habilitação.

21.3 As Organizações da Sociedade Civil são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados e a falsidade de qualquer documento ou a inverdade de informações nele contidos implicará em desclassificação da OSC.



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR**



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

21.4 A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação pela OSC de todos os termos deste edital e as vincula ao seu fiel cumprimento.

21.5 As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidas pela Comissão de Seleção com base na Lei Federal n.º 13.019/2.014 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 5.459/2.017, bem como em atendimento aos princípios norteadores da administração pública.

Goioerê - PR, 11 de Junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

IVANILDA PLAZZA

Secretária de Assistência Social

ANEXOS

Todos os documentos a que se referem os modelos abaixo deverão ser impressos em papel timbrado da organização da sociedade civil (caso possua) e subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) no original, não sendo admitida a digitalização da assinatura.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bento Munhoz da Rocha, 382 – CEP 87360-000 - Goioerê - PR
Telefone (44) 3522-2992 assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br**



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001/2021

Declaramos para fins de direito que Organização da Sociedade Civil denominada (nome da OSC), assevera o perfeito entendimento, compreensão e aceitação de todos os termos do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 001/2021 e seus Anexos, manifestamos nossa irrestrita concordância.

Declaramos ainda, ciência que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital acima citado e seus Anexos.

Sem mais para o momento, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se o presente.

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2.021.

Presidente da OSC – (colocar o nome da OSC)

(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

ANEXO II

Ofício Nº ____/2.021.

Goioerê, ____ de _____ 2.021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bento Munhoz da Rocha, 382 – CEP 87360-000 - Goioerê - PR
Telefone (44) 3522-2992 assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



A Vossa Excelência:

Senhor Roberto dos Reis de Lima

Prefeito Municipal de Goioerê – PR

Assunto: Encaminhamento de proposta para Chamamento Público.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Chamamento Público nº 001/2.021, vimos à presença de Vossa Excelência para solicitar a liberação de recursos no valor de R\$-60.000,00 (sessenta mil reais) para desenvolver o projeto intitulado (nome do projeto) em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público (A justificativa para o Termo de Fomento deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população)

Sem mais para o momento, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se o presente.

Presidente da OSC – (colocar o nome da OSC)

(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bento Munhoz da Rocha, 382 – CEP 87360-000 - Goioerê - PR
Telefone (44) 3522-2992 assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR**

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



A Organização da Sociedade Civil (nome), inscrita no CNPJ (número), sediada a (endereço), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) (nome), portador do RG sob nº (número) e inscrito no CPF sob nº (número), residente e domiciliado a (endereço), neste Município de Goioerê – Paraná, declara para os devidos à identificação dos seus dirigentes conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	CPF	RG	ENDEREÇO RESIDENCIAL

Sem mais para o momento, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se o presente.

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2.021.

Presidente da OSC – (colocar o nome da OSC)

(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bento Munhoz da Rocha, 382 – CEP 87360-000 - Goioerê - PR
Telefone (44) 3522-2992 assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br**



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



A Organização da Sociedade Civil denominada (nome da OSC), inscrita no CNPJ (número), sediada a (endereço), por intermédio de seu representante legal Senhor (a) (nome), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG sob nº (número) e inscrito no CPF sob nº (número), residente e domiciliado a (endereço), neste Município de Goioerê – Paraná declara para fins de participação no Edital de Credenciamento Público Nº 001/2.021, que:

- a) não deve prestações de contas aos órgãos federal, estadual ou municipal.
- b) não existem fatos que impeçam a participação desta instituição neste credenciamento;
- c) esta instituição compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do MUNICÍPIO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/1.993;
- d) não existe situação de suspensão ou impedimento de licitar com o MUNICÍPIO, bem como situação de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- e) cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sem mais para o momento, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se o presente.

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2.021.

Presidente da OSC – (colocar o nome da OSC)

(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

ANEXO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bento Munhoz da Rocha, 382 – CEP 87360-000 - Goioerê - PR
Telefone (44) 3522-2992 assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR**

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Organização da Sociedade Civil denominada (nome da OSC), inscrita no CNPJ (número), sediada a (endereço), por intermédio de seu representante legal Senhor (a) (nome), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG sob nº (número) e inscrito no CPF sob nº (número), residente e domiciliado a (endereço), neste Município de Goioerê – Paraná declara para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Sem mais para o momento, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se o presente.

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2.021.

Presidente da OSC – (colocar o nome da OSC)

(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

ANEXO VI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bento Munhoz da Rocha, 382 – CEP 87360-000 - Goioerê - PR
Telefone (44) 3522-2992 assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br**



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO

A Organização da Sociedade Civil denominada (nome da OSC), inscrita no CNPJ (número), sediada a (endereço), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) (nome), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG sob nº (número) e inscrito no CPF sob nº (número), residente e domiciliado a (endereço), neste Município de Goioerê – Paraná, declara para os devidos fins que tanto a organização supra indicada quanto seus dirigentes identificados no quadro abaixo, não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2.014 e no artigo 28 do Decreto Municipal n.º 5.459/2.017.

Nome	Cargo	CPF	Endereço Residencial

Sem mais para o momento, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se o presente.

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2.021.

Presidente da OSC – (colocar o nome da OSC)

(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

ANEXO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bento Munhoz da Rocha, 382 – CEP 87360-000 - Goioerê - PR
Telefone (44) 3522-2992 assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR**

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

A Organização da Sociedade Civil denominada (nome da OSC), inscrita no CNPJ (número), sediada a (endereço), por intermédio de seu representante legal Senhor (a) (nome), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG sob nº (número) e inscrito no CPF sob nº (número), residente e domiciliado a (endereço), neste Município de Goioerê – Paraná declara para os devidos fins que possui instalações físicas e condições materiais para cumprimento das metas e aptas à prestação dos serviços.

Sem mais para o momento, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se o presente.

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2.021.

Presidente da OSC – (colocar o nome da OSC)

(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

ANEXO VIII

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bento Munhoz da Rocha, 382 – CEP 87360-000 - Goioerê - PR
Telefone (44) 3522-2992 assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br**



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL E
TÉCNICA - RECURSOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Quantidade	Cargo	Formação	Vínculo	Carga Horária

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2.021.

Presidente da OSC – (colocar o nome da OSC)

(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

ANEXO IX



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR**



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

**DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA
PARCERIA, NA HIPÓTESE DA EXTINÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL**

A Organização da Sociedade Civil denominada (nome da OSC), inscrita no CNPJ (número), sediada a (endereço), por intermédio de seu representante legal Senhor (a) (nome), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG sob nº (número) e inscrito no CPF sob nº (número), residente e domiciliado a (endereço), neste Município de Goioerê – Paraná declara que em conformidade com o art. 35, § 5º, da Lei Federal 13.019/2.014 e suas alterações, que caso adquira equipamentos ou materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será inalienável, havendo a promessa de transferência da propriedade à Prefeitura Municipal de Goioerê na hipótese da extinção da (nome OSC).

Sem mais para o momento, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se o presente.

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2.021.

Presidente da OSC – (colocar o nome da OSC)

ANEXO X

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bento Munhoz da Rocha, 382 – CEP 87360-000 - Goioerê - PR
Telefone (44) 3522-2992 assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br**



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ		
Endereço:				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E-mail
Agência	Banco	Conta Corrente	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável			CPF	
RG/órgão Expedidor	Data Expedição	Cargo	Posse	
Endereço				



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

Cidade	UF	CEP	Telefone

II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

Órgão/Entidade Concedente		CNPJ		
Prefeitura Municipal de Goioerê		78.198.975/0001-63		
Endereço:				
Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia				
Cidade	UF	CEP	DDD/TELEFONE	e-mail
Goioerê	Paraná	87.360-000	(044)3521-8900	controleinterno@goioere.pr.gov.br
Nome do Responsável			CPF	
Roberto dos Reis de Lima			897.614.809-68	
RG/SSPPR	Data Expedição	Cargo	Posse	
6.458.191-0	13/08/2007	Prefeito	01/01/2.021	

III – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

(Breve resumo da sua área de atuação, contendo, ano de sua fundação, experiência e foco de atuação).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bento Munhoz da Rocha, 382 – CEP 87360-000 - Goioerê - PR
Telefone (44) 3522-2992 assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



IV - DADOS DO PROJETO:

Título do Projeto:

Identificação do Objeto: *(Expor qual o propósito das ações que serão desenvolvidas, identificando o público alvo).*

Justificativa da Proposta: *(Descrição da realidade que será objeto da parceria, identificando qual o motivo de propor tal projeto, sua relevância diante dos problemas que se pretende resolver ou minimizar).*

- Fundamentar a **pertinência e relevância do projeto** como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
- Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas
- Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para **descrever a realidade e o nexa com o projeto proposto.**
- Explicitar, de maneira sucinta, a ligação do projeto com os programas e ações governamentais e/ou propostas de ações previstas nos seguintes instrumentos: PPA 2016-2019, Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH III, ou planos



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



setoriais relevantes. **Vincular a proposta ao anexo “Diretrizes para Elaboração da Proposta e Plano de Trabalho”.**

- Expor os **resultados esperados** ao fim do projeto, bem como as **metas** e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

Objetivos Gerais:

Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto em no máximo 500 caracteres.

É o objetivo geral da proposta.

Apresentamos, a seguir, duas definições para Objetivo Geral como exemplos:

- a) É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído (Thiry-Chequer, 2004) início, meio e fim.
- b) Estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento (avaliação).

O objetivo deve responder as perguntas:

- O que fazer?
- Para quem?
- Onde?
- Para que fazer?

Exemplo:

“Promover a qualificação profissional para jovens no município de Goioerê, contribuindo para a inclusão no mercado de trabalho e a melhoria da renda e emprego.”

Segundo o objetivo formulado, foi respondido:



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



O que fazer: promover a qualificação profissional.

Para quem: para jovens.

Onde: no município de Goioerê.

Para que fazer: contribuir para a inclusão no mercado de trabalho e melhoria da renda e emprego.

Objetivos Específicos:

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os **objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.**

Vejamos algumas definições de objetivos específicos

- a) Os Objetivos Específicos caracterizam etapas ou fases do projeto, isto é, são um detalhamento do objetivo geral:
- b) Podem ser definidos como produtos intermediários para atingir o objetivo geral.

Metas a serem atingidas: *(Ações que se propõe a executar, dentro de um determinado período de tempo e qual a finalidade do projeto em questão. Deve-se manter o foco e estar coerente com o título e o contexto do projeto).*

As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a **medida do alcance do Objetivo**, devendo ser de natureza **quantitativa/qualitativa e mensurável.**

Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

AÇÕES	METAS	INDICADORES

Indicadores: Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, **de forma simples**, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. **Deve ser passível de apuração periódica**, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:

- Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado;
- Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros);
- Data de apuração: período a que se refere à informação;
- Índice de Referência (opcional): situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida;

Resultado Esperado: (com o desenvolvimento do projeto/atividade qual a realidade que se pretende mudar, onde chegar, qual expectativa buscada no final do projeto/atividade).

Destinatários dos Serviços: *(Relacionar a quantidade de pessoas que serão atendidas com a execução do projeto).*



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



V- METODOLOGIA:

Explicar passo a passo o conjunto de procedimentos e as técnicas a serem utilizadas, que articulados numa sequência lógica, possam permitir atingir os objetivos e as metas propostas.

Ex.:

As atividades serão desenvolvidas em 06 turmas de 20 alunos diariamente por 04 horas. As atividades ocorrerão em oficinas/laboratórios. Serão utilizadas estratégias dinâmicas e inovadoras, sendo priorizada discussão em grupos, haverá aulas passeios, seminários, apresentação de painéis, participação em palestras, debates, produções de texto, oficinas interativas, exposição de filmes, visitas às empresas e órgãos. Tendo também atividades culturais, esportivas e avaliação mensal.

VI - FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

(Listar as atividades a serem desenvolvidas com o recurso, de forma clara e objetiva).

<u>Dia</u>	<u>Período</u>	<u>Horário</u>	<u>Atividade</u>	<u>Quantidade de Alunos</u>
Ex.Segunda-feira	Ex. Manhã / Tarde	Ex. 10:00 às 11:00	Ex. Oficina de ...	Ex. 15 alunos ...

Em caso de contratação de recursos humanos.

Informar o perfil de cada profissional, jornada de trabalho diária e semanal, nome do cargo, perfil (requisitos para contratação), detalhamento das atribuições, período de contratação,



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



remuneração mensal, natureza da relação de trabalho (se empregado, autônomo etc.) e descrição das atividades a serem desenvolvidas, conforme tabela seguinte:

VII – CAPACIDADE INSTALADA:

<p>Recursos Humanos: <i>(Especificar a quantidade de funcionários e suas respectivas funções e qualificações).</i></p>
<p>Instalações Físicas: <i>(Especificar a quantidade de salas, detalhar todo o ambiente utilizado para desenvolver as atividades do projeto/atividade).</i></p>
<p>Equipamentos: <i>(Identificar a quantidade de equipamentos da entidade).</i></p>
<p>Mobiliário: <i>(Identificar a quantidade de mobiliário da entidade).</i></p>

VIII – APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

<p>Discriminação</p> <p>Os recursos poderão ser aplicados em: <i>(Colocar o código da despesa conforme plano de contas vigente do TCE/PR, descrever o tipo da despesa e colocar o valor previsto de cada despesa).</i></p>
--



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: *(Previsão das despesas a serem realizadas na execução das atividades).*

Previsão de Despesas 1º Semestre	Previsão de Valores Mensais					
	<u>Mês 01</u>	<u>Mês 02</u>	<u>Mês 03</u>	<u>Mês 04</u>	<u>Mês 05</u>	<u>Mês 06</u>
Despesas						
Recursos Humanos						
Encargos						
Material de Consumo						
Serviços Pessoa Jurídica						
Serviços Pessoa Física						
Material Permanente						

Previsão de Despesas 2º Semestre	Previsão de Valores Mensais					
	<u>Mês 07</u>	<u>Mês 08</u>	<u>Mês 09</u>	<u>Mês 10</u>	<u>Mês 11</u>	<u>Mês 12</u>
Despesas						
Recursos Humanos						
Encargos						
Material de Consumo						
Serviços Pessoa Jurídica						
Serviços Pessoa Física						
Material Permanente						

X - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: 00/00/000

TÉRMINO: 00/00/0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bento Munhoz da Rocha, 382 – CEP 87360-000 - Goioerê - PR
Telefone (44) 3522-2992 assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



XI – MÉTODO DE MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO:

(Metodologia proposta para o acompanhamento das ações através de instrumentais: o que será avaliado, qual a periodicidade, quem participará quem será responsável).

Exemplo do que avaliar: modelo de formulário

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO/MONITORAMENTO			
METODOLOGIA	INDICADORES DE AFERIÇÃO		
	SIM	PARCIAL	NÃO
1. Cumprimento da meta			
2. <i>Cumprimento dos objetivos</i>			
3. <i>Cumprimento das ações</i>			
4. <i>Participação dos beneficiários nas atividades/ ações;</i>			
5. <i>Satisfação dos usuários em relação as atividades/ações;</i>			

XII – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bento Munhoz da Rocha, 382 – CEP 87360-000 - Goioerê - PR
Telefone (44) 3522-2992 assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê,

____/____/____

Local e data

Proponente

XIII – APROVAÇÃO:

Aprovado

Goioerê, ____/____/____

__-

Local e data

Prefeito Municipal de

Goioerê

Concedente



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 000/2.021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A (OSC)

Aos (xx) dias do mês de (xx) do ano de 2.021, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-PR, e a **Entidade XXXXXXXXXXXX** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. XXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXX, nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu presidente XXXXXXXXXXXXXXXX portador do RG nº 0000000, e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, nesta Cidade de Goioerê-Pr, pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, previsto no Art. 16 da Lei Federal 13.019/2.014, no Art. 5 do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bento Munhoz da Rocha, 382 – CEP 87360-000 - Goioerê - PR
Telefone (44) 3522-2992 assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR**

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência e execução observará a data do dia 02/08/2.021 até 28/02/2.022, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária nº:xxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado, em 07 (sete) parcelas mensais até o dia 02 (dois) de cada mês. Para que seja efetuado o pagamento é necessário que a OSC apresente até o dia 15 (quinze) de cada mês a Prestação de Conta e a Solicitação de Repasse junto com as certidões negativas válidas, abaixo relacionadas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- c) Certidão Liberatória do Concedente.
- d) Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão de Débitos com o Concedente.
- g) Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela Portaria nº XXXXXX, e com poderes de controle e fiscalização foi designado como Gestor deste Termo de Fomento o Senhor XXXXXXXXX,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bento Munhoz da Rocha, 382 – CEP 87360-000 - Goioerê - PR
Telefone (44) 3522-2992 assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR**

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



nomeado pela Portaria nº **XXXXXX**, tudo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR:

- a) Movimentar o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- b) Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- d) Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Não realizar despesas com taxas bancárias;
- f) Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- g) Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- h) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- i) Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- j) Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bento Munhoz da Rocha, 382 – CEP 87360-000 - Goioerê - PR
Telefone (44) 3522-2992 assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

- k) Permitir o acesso livre da Gestora do Termo de Fomento, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- l) Apresentar até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao que foi efetuado cada repasse financeiro mensal, a prestação de contas da aplicação de cada repasse.
- m) Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento.
- n) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados ao objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade subsidiária da Administração Pública, com relação aos referidos encargos.
- o) Pagar as verbas trabalhistas, especialmente férias, abono constitucional e décimo terceiro salário, proporcionais à vigência do presente termo, sendo 1/12 para cada mês trabalhado correspondente a vigência do mesmo;
- p) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento.
- q) Cumprir as Diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, respeitando normativas e resoluções aplicáveis a estabelecimentos de longa duração, sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive Recomendações Administrativas advindas do Ministério Público.
- r) Disponibilizar em seu sitio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato de instrumento contendo no mínimo o objeto, a finalidade, o os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado de forma a atender o disposto no artigo 11 da lei 13.019/2014.



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR**



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) Acompanhar a execução do Termo de Colaboração zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
- b) Efetuar os repasses dos recursos financeiros ao Tomador, conforme previsto no cronograma de desembolso;
- c) Examinar bimestralmente as prestações de contas apresentadas;
- d) Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente a execução física e financeira do objeto da parceria bem como verificar e regular aplicação das parcelas de recursos, condicionada a sua liberação ao cumprimento de metas e objetivos previamente estabelecidas na forma da lei 13.019/2014 e alterações da lei 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto municipal 5.459/2017, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes de uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica e legal, com fixação de prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.
- e) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração, mediante acompanhamento, monitoramento, e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
- f) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo comunicando o fato a OSC comunicando-lhe a OSC e fixando-lhe o prazo de 15 dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos moldes do artigo 48 da lei 13.019/2014.
- g) Analisar propostas de alterações, ajustes, termos aditivos, apostilamento do plano de trabalho, após análise e aprovação por autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada ao cumprimento do artigo 48 da lei 13.019/2014. As parcelas dos recursos



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do TOMADOR em relação aos as obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III. Quando o TOMADOR deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;
- IV. Quando deixar de enviar certidões atualizadas ao CONCEDENTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO. A eventual retenção ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação efetuadas pelos órgãos de controle interno e externo, bem como gestor do convênio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser protocolada para Coordenadoria de Controle Interno, que repassará para a Comissão de Monitoramento e Avaliação e para o Gestor do Termo de Fomento para análise, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de contas mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fechamento das contas de cada mês, conforme cronograma indicado abaixo:

- i) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Coordenadoria de Controle Interno, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo de Fomento.
- j) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas, destacando o impacto causado com a aplicação dos recursos, os resultados alcançados a partir do cronograma físico, quantidade de pessoas atendidas, respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

- k) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- l) Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- m) Cópia das Notas fiscais, transferências eletrônicas ou ordens bancárias, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e número do instrumento de parceria, com os devidos termos de aceite vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- n) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- o) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- p) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- q) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Notificação/Advertência.
- b) Rescisão do convênio.
- c) Suspensão de repasse.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bento Munhoz da Rocha, 382 – CEP 87360-000 - Goioerê - PR
Telefone (44) 3522-2992 assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

- d) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- e) Tomada de contas especial.
- f) Suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a CONCEDENTE.
- g) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **TOMADOR** se compromete a cumprir as determinações e instruções pertinentes a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº. 113/2005, Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº. 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº. 13.019/2.014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 5.459/2.017, e demais atos normativos do Poder Público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bento Munhoz da Rocha, 382 – CEP 87360-000 - Goioerê - PR
Telefone (44) 3522-2992 assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que suas ações são executadas todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III – Descrição do Objeto da parceria;

IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

PARAGRAFO ÚNICO: A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

A titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal após o fim da parceria prevista no inciso X do Artigo 42 da Lei Federal nº. 13.019/2.014 poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bento Munhoz da Rocha, 382 – CEP 87360-000 - Goioerê - PR
Telefone (44) 3522-2992 assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

I- para órgão ou entidade pública municipal quando necessário para assegurar a continuidade do objeto pela administração pública municipal;

II- para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis a continuidade da execução de ações de interesse pela organização.

III- na hipótese do inciso I do caput a OSC deverá a partir da data da apresentação da prestação de contas final disponibilizar para a administração pública municipal que deverá retirá-lo no prazo de 30 dias. IV- Na hipótese do inciso II do “caput” a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, de igual natureza jurídica, inclusive beneficiário da política pública desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação deste Termo de Fomento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O plano de trabalho é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento e obriga o cumprimento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA VISÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-PR, xx de agosto de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bento Munhoz da Rocha, 382 – CEP 87360-000 - Goioerê - PR
Telefone (44) 3522-2992 assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



Prefeito do Município de Goioerê
CONCEDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(OSC)

TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome

CPF n.

2. _____

Nome

CPF n.